



LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação da Lei Municipal n. 1517/2022, de 27 de janeiro de 2022, que autoriza contratar servidores por tempo determinado e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Caciقة Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 1º. da Lei n. 1.517/2022, de 27 de janeiro de 2022, passando a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 3. ...

Parágrafo Único. A autorização para contratação por excepcional interesse público trazida no caput deste artigo será para a quantidade, carga horária e cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
04	20 horas semanais	Professor dos Anos Iniciais
03	20 horas semanais	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
23 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores, isto é, mais um professor de Anos Iniciais e mais um professor de Educação Infantil.

Importante referir que se faz necessário a readequação de pessoal através da contratação de mais dois professores para fins de possibilitar a quantidade mínima de servidores necessária para fins de cumprir com as obrigações do Município, bem como para suprir necessidades oriundas de afastamentos temporários de servidores efetivos em razão de atestados, tendo em vista que nenhuma turma poderá ficar sem o respectivo professor, seja ele titular ou substituído em caso de afastamento temporário do titular.

Conforme a Secretaria Municipal da Educação ocorreram novas matrículas na educação infantil que contempla os alunos de 0 a 5 anos, devendo o Município disponibilizar o adequado atendimento à população.

Assim, a contratação emergencial se justifica na medida em que não há servidores suficientes para desempenharem as atividades municipais, com os protocolos sanitários aplicáveis, bem como a necessidade é temporária, razão pela qual resta cumprida a excepcionalidade constitucional, prevista no artigo 37, inciso X.

Por fim, destacamos que a contratação seguirá a ordem cronológica do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal de CaciQue Doble
Estado do Rio Grande do Sul



SIMPLIFICADO N. 001/2002, cuja cópia do Edital de Homologação segue em anexo.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja analisado, votado e aprovado para possamos realizar imediatamente os serviços necessários.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
14 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.